



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 6**

*de 20 de junho de 2005*

**"ALTERA A TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO OCUPACIONAL II - CARGOS DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO CAI, ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2002, DE 29 DE MAIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

*JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pelo artigo 50, IV da Lei Orgânica do Município; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

**Art. 1º.**

*Fica alterada a Tabela 2 - Cargos de Provimento em Comissão, do Grupo Ocupacional II - Cargos de Assessoramento Intermediário - CAI, anexo da Lei Complementar n.º 003/02 (Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Antonio João), especificamente com relação ao número de vagas dos símbolos CAI-3 - Assessor Técnico (de 02 para 10) e CAI-5 - Assessor/Agente Comunitário (de 16 para 19 ), constantes na mesma. A Tabela 2 mencionada, passará a vigorar com as referidas alterações, à partir desta data, anexada à Lei Complementar n.º 003/02.*

**Art. 2º. VETADO.**

**Art. 3º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2005.*

*Lei Complementar Nº 6/2005 - 20 de junho de 2005*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*